

Petição Nº 620/XIII (4ª)

Em Defesa do Miradouro da Senhora do Monte

Sinopse

O Miradouro da Senhora do Monte encontra-se ameaçado pela pretensão de licenciamento da construção (2157/EDI/2018) de um edifício de elevada volumetria, que sucede a um P.I.P. (1916/EDI/2016) validado pela Direcção-Geral do Património Cultural e pela Câmara Municipal de Lisboa.

A pretensão configura-se como lesiva dos interesses dos cidadãos, considerando o valor histórico, paisagístico, ambiental e cultural do local em que a unidade constituída pela Ermida da Senhora do Monte e Miradouro são subalternizados e desvalorizados pela edificação.

Existe uma moldura legal, que enquadra o conjunto patrimonial, que não é respeitada, ou devida e correctamente considerada nas análises que sustentam a aprovação do P.I.P. acima identificado, e que, por consequência, precisa de ser reapreciada, quer pela D.G.P.C. quer pela C.M. Lisboa.

O superior interesse do local para a cidade e para os cidadãos suscitou e determinou a realização da aquisição dos terrenos, em 1898, por parte do Município de Lisboa. Surgindo agora a aludida pretensão, salvo prova em contrário, o terreno destinado a edificação privada é público.

A edificação não pode também ser licenciada, pois a capacidade de uso de solo ao abrigo das disposições do P.D.M. o não permite, por se tratar de “Logradouro Verde Permeável a Preservar”.

De forma mais circunstanciada, são adiante aduzidos argumentos para a salvaguarda deste singular património que de forma alguma se pode desbaratar, sendo apresentados elementos factuais, para que os poderes e organismos públicos sejam devidamente sensibilizados e possam adequadamente responder ao desiderato para que foram criados e existem, ou seja, servir os cidadãos, e representá-los na tenaz salvaguarda patrimonial de valores singulares e não alienáveis.

Introdução

Representamos um colectivo de cidadãos do bairro da Graça, da cidade de Lisboa e de todo o país, empenhados na defesa e preservação de um património único pelo seu valor histórico, ambiental, paisagístico e cultural, de singular harmonia e beleza que se não pode perder – **o Miradouro da Senhora do Monte**.

Este local que fica numa das colinas mais elevadas da cidade, ao qual se chega subindo a Rua da Senhora do Monte ou a Calçada do Monte, e que durante séculos foi religiosamente venerado e guardado pelos moradores do bairro da Graça, é actualmente local de passagem obrigatória para quem visita Lisboa.

Contextualização histórica

Situado no alto da Colina de Santo André, ou Monte de S. Gens, este Miradouro oferece um amplo panorama sobre a cidade, que se estende da Serra da Arrábida, a Sul, à Serra da Luz, a Nordeste, e tem um ângulo de visão com cerca de 230 graus. Foi neste monte que D. Afonso Henriques acampou antes de partir para a Conquista de Lisboa, em 1147. Em recompensa, o povo deu, no ano seguinte, a 4 eremitas de Santo Agostinho que tinham ajudado o rei, um lugar na raiz do monte, onde existia, sob um alpendre, a cadeira de S. Gens, 1º Bispo de Lisboa, martirizado durante o Império Romano. Nesse lugar, foi construído o Ermitério de S. Gens e ainda hoje se pode ver, em frente ao alpendre da Ermida, uma pirâmide com uma inscrição de 1148. Após uma doação de terrenos, o ermitério passou a chamar-se, no século XIII, Ermida da Senhora do Monte. Destruída pelo Terramoto, volta a reabrir em 1757. Por decreto de 14 de Fevereiro e carta régia de 20 de Fevereiro de 1903 passa a chamar-se Real Ermida de Nossa Senhora do Monte e S. Gens.

Situação actual

A Ermida, procurada como lugar de culto e oração, prossegue a sua missão primeira de acolher regularmente quem a procura e dela precisa, para rezar, meditar ou se recolher, oferecendo 3 missas semanais (uma dominical) e organizando anualmente, no mês de Julho, a Procissão do Imaculado Coração de Maria. Recebe milhares de visitantes que aí acorrem por devoção, e que, por motivos religiosos, vão assistir à missa ou tomar parte em actividades organizadas pela paróquia, ou que por motivos arquitectónicos e artísticos a vão visitar como monumento e pelos seus tesouros: a imagem de Nossa Senhora do Monte, a cadeira de S. Gens (onde as mulheres que estão para ser mães se vão sentar e pedir “uma hora pequenina”), o retábulo barroco, os azulejos com cenas da vida de Maria e o presépio atribuído a Machado de Castro.

O Miradouro, procurado no passado por razões religiosas, místicas e artísticas, para recolhimento e meditação, para namorar Lisboa, para pintar ou desenhar a sua beleza ou para apanhar sol, recebe vagas de visitantes, locais, nacionais e estrangeiros, que aí sobem para poderem deleitar-se com o singular e extenso panorama e as magníficas vistas sobre a cidade, a partir de um varandim semicircular, com dois painéis de azulejos de Fred Kradolfer em cada extremo, onde estão representadas as vistas de Lisboa, com alguns dos edifícios mais significativos referenciados pelos seus nomes.

O Miradouro, como hoje existe, tem uma extensão de 93 metros. Para quem desce do seu ponto mais alto, logo após os degraus há um muro com cerca de 30 metros de extensão que convida ao descanso. Esse muro tem atrás de si um terreno estreito e muito íngreme, maltratado e votado quase ao abandono, que recebe regulares, mas temporalmente espaçadas, intervenções de limpeza por parte da Câmara Municipal de Lisboa e Junta de Freguesia de São Vicente, e que confina com as traseiras de uns prédios da Rua Damasceno Monteiro (Foto 1). Sendo largo, esse muro forma um parapeito onde se debruçam e sentam diariamente centenas (ou mesmo milhares durante os meses de Verão) de pessoas, moradores do bairro da Graça e visitantes, para disfrutar do panorama e do sossego do lugar, comer o seu almoço, descansar, conversar, ler, tirar fotografias ou esperar pelo pôr-do-sol. Mas é no Fim do Ano e nas Festas de Lisboa que, pela sua localização privilegiada, esse parapeito se enche de famílias do bairro que trazem as suas crianças para ver os fogos-de-artifício.

O local tem uma generosa amplitude e escala, tendo um efeito surpresa-deslumbramento. É magnífico! Desse muro, podemos ver um belíssimo troço adicional às vistas que se têm no Miradouro. Esse troço, situado mais para o lado esquerdo do Miradouro, estende-se do Convento e Igreja da Graça, passa pelo Miradouro Sophia de Mello Breyner Andresen (antigo Miradouro da Graça) e Jardim da Cerca da Graça e confina com a colina do Castelo. Desse muro, o rio Tejo é visível de ambos os lados do Castelo de São Jorge e poucos são os sítios públicos onde isso acontece. (Foto 2)

Em Agosto de 2018, sabemos informalmente que se projecta construir nessa tira de terreno atrás desse muro, um edifício de apartamentos, o qual, de acordo com o expresso no projecto, terá uma cota máxima de 108,55 m, quando o ponto mais alto do Miradouro tem a cota 101,44 m, e que vem fechar para sempre esta janela aberta sobre Lisboa, Tejo e Margem Sul.

Em exercício pleno de cidadania, reunimos um grupo, que de modo muito natural e rápido cresceu, pois que a adesão à causa foi total. Era preciso decidir de que forma nos devíamos organizar para levar a nossa voz às autoridades municipais competentes e travar uma construção que se projectava e que vinha indevidamente apoderar-se de um espaço público, de todos e usufruído por todos há mais de um século, num local onde não faz qualquer sentido construir seja o que for. Chamámos a esse movimento de cidadãos, a esse colectivo de moradores e comerciantes do bairro da Graça, que

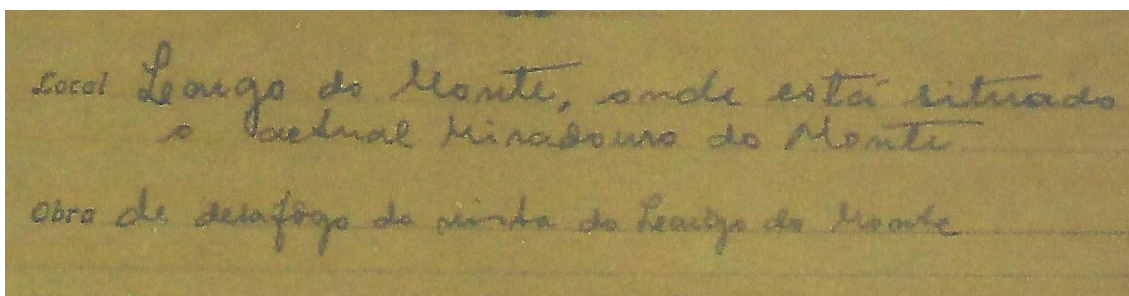
mais tarde veio a incluir moradores de toda a cidade de Lisboa e cidadãos portugueses de outros pontos do país, *Em Defesa do Miradouro da Senhora do Monte*. Andámos pelas ruas do bairro da Graça, entrámos em estabelecimentos comerciais, pedimos licença em cafés para entrarmos e falarmos com os seus clientes. Foi enorme o estímulo e a força que recebemos dos moradores e comerciantes do bairro da Graça. Em três dias recolhemos 432 assinaturas! **E, por isso, queremos aqui deixar bem expresso o nosso agradecimento e louvor aos moradores e comerciantes da Graça pela forma tão pronta e desinteressada como nos apoiaram!**

A Valorização do Miradouro Promovida em 1898 Expropriação de terrenos para materialização de “ *Obra de Desafogo da Vista do Largo do Monte* ”

A importância do local da Capela da Senhora do Monte, enquanto valor patrimonial e paisagístico, foi reconhecida pelo executivo municipal em 1898, no exercício das suas funções de prestação de serviço público, que, com apurada sensibilidade, soube identificar e reconhecer a importância do local para a cidade e para os seus cidadãos, tendo lançado um processo de expropriação para a criação de um espaço digno de usufruto de vistas.

O Anexo 1 contém documentos da Torre do Tombo, que inequivocamente demonstram o acima referido, designadamente plantas várias, sendo bem claro que o espaço para o qual existe pretensão de edificação fazia parte integrante das áreas adquiridas para garantia de horizontes visuais generosos e abertos.

Veja-se o extracto do documento que se encontra em anexo e a nitidez do propósito:



Por outro lado, no que concerne às matérias sobre direitos de propriedade pública dos terrenos em apreço, existe um outro aspecto, cristalizado na mente dos frequentadores do Miradouro da Senhora do Monte, que assenta no facto de que, desde os tempos remotos que conhecemos o local até à data, as regulares actividades de desmatção, manutenção e limpeza foram, de forma contínua e ininterrupta, exclusivamente asseguradas por brigadas da autarquia.

Em face do exposto, entendemos que legitimamente nos assiste o direito de saber o percurso que houve relativamente a direitos de propriedade, cabendo aos poderes públicos, na sua função de servir a sociedade civil, o papel de nos esclarecer, e, sem prejuízo de poder haver um direito decorrente de usucapião, identificar com rigor que evoluções formais terão ocorrido ao longo do tempo, para que, no momento presente, apareça alguém que invoca ser o seu legítimo proprietário, pretendendo desenvolver uma iniciativa que contraria de forma violenta e frontal os propósitos dos gestores municipais do final do século XIX, que, insistimos, **com visão e sentido de bem servir a causa pública**, materializaram notável trabalho, que permite que nos dias de hoje o local seja um dos mais visitados da cidade, por possuir uma das mais esplendorosas e amplas vistas da cidade, do Tejo e da Margem Sul.

O Empreendimento Imobiliário e a Moldura Legal de Enquadramento

Sem prejuízo da necessidade de os organismos e poderes públicos terem o dever de esclarecer os aspectos relativos a direitos de propriedade, matéria anteriormente enunciada, existem mais dúvidas que importa de forma objectiva clarificar. Existe um primeiro aspecto, que deixa apreensivo qualquer cidadão que faça uma análise do curso dos acontecimentos observados, e que se prende com o secretismo que tem rodeado a iniciativa de legitimação da pretensão de edificação.

Houve em 2016 a submissão à Câmara Municipal de Lisboa de um P.I.P. (Pedido de Informação Prévia), referência 1916/EDI/2016, relativamente ao qual, foram inequivocamente incumpridas as disposições constantes do Dec. Lei 136/2014, de 9 de Setembro, articulada com a Portaria 228/2015 de 3 de Agosto, relativamente ao imperativo de publicitação no local sobre os propósitos de edificação, pois nunca nenhum aviso foi no local colocado.

No momento presente, pelo facto do aludido P.I.P. ter tido parecer favorável, houve lugar à submissão de um processo de licenciamento, referência 2157/EDI/2018, que se encontra em curso, nunca tendo, até à data, havido cumprimento da disposição legal referenciada no parágrafo anterior.

O único aviso colocado no local, esteve associado ao facto de ter havido o imperativo da criação de um estaleiro de apoio a uma campanha de sondagens geotécnicas (logo não dissimulável), que durou apenas 4 dias. (Anexo 2)

Contudo, o aspecto mais relevante a considerar e que carece de clarificação prende-se com o estatuto e capacidade de uso do solo. Sobre o tema, pela importância de que se reveste, convidamos a que sejam observados os seguintes factos:



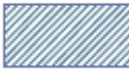






PDM - Estrutura Ecológica Municipal

Extracto da Planta do Plano Director Municipal de Lisboa – Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal



Legenda da Planta da Estrutura Ecológica Municipal

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

	Sistema Corredores Estruturantes	Estrutura Ecológica Fundamental
	Sistema Húmido	
	Sistema Transição Fluvial Estuarino	
	Espaços Verdes	Estrutura Ecológica Integrada
	Espaços Verdes de Enquadramento a Áreas Edificadas	
	Logradouro Verde Permeável a Preservar	
	Eixos Arborizados	
	Bacias de Retenção / Infiltração Pluvial	
	Limite do Município	



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DIREÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E GESTÃO URBANÍSTICA
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PLANTA DE ORDENAMENTO

Primeira revisão aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 24 de julho de 2012 (Deliberação n.º 46/AML/2012 e Deliberação n.º 47/AML/2012) e publicada em DR de 30 de agosto de 2012

2

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL



Ampliação do Extracto da Planta de Ordenamento – Local onde se pretende realizar a edificação



Classificação do espaço – Logradouro Verde Permeável a Preservar – Estrutura Ecológica Integrada



Local de implantação do edifício – Ocupando totalmente um espaço classificado como “Logradouro Verde Permeável a Preservar”

Extracto do Regulamento do Plano Director Municipal

Artigo 10º

Interpretação da Planta de ordenamento

Devem ser sempre considerados cumulativamente as diferentes cartas em que a Planta de ordenamento se desagrega e os respetivos regimes, prevalecendo o regime mais restritivo, designadamente para efeitos de definição dos condicionamentos à edificabilidade.

SUBSECÇÃO III Espaços verdes

Artigo 63º

Âmbito, objetivos e regime

- 1 Os espaços verdes a consolidar são espaços que pertencem à estrutura ecológica municipal integrada e cujas características naturais, culturais, paisagísticas e urbanísticas devem ser desenvolvidas e valorizadas a fim de assegurar um conjunto de funções ecológicas no meio urbano e o apoio ao recreio e lazer da população.

Numa linha de cidadania responsável, perguntamos se estamos em presença de violação das disposições legais quanto às aptidões de uso do solo?

PDM – Zona Especial de Proteção da Ermida da Senhora do Monte

O terreno em apreço faz parte integrante da Zona Especial de Proteção da Ermida da Senhora do Monte (Anexo 3), distando desta apenas 33 m. É, face às condicionantes que desse facto decorrem, demasiado superficial a análise e conseqüente parecer da D.G.P.C., pelo que deverá ser revisto (Anexo 4).

PDM – Sistema de Vistas e Subsistema de Ângulos de Visão

A edificação submetida a processo de licenciamento prejudica de forma profunda o Sistema de Vistas e o Subsistema de Ângulos de Visão que se pretendem salvaguardar, de acordo com as disposições aplicáveis constantes do Plano Director Municipal, contrariando o conteúdo do Artigo 17º (Anexo 5). Nos Anexos 6 a 10, evidenciam-se de forma muito objectiva, as razões pelas quais a questão formulada não foi devidamente tratada em sede de análise e aprovação do P.I.P., que antecedeu o licenciamento agora em curso, sendo fundamental haver nova consideração e revisão de posição.

PDM - Susceptibilidade de Ocorrência de Movimentos de Massa em Vertentes

O P.I.P. anteriormente aprovado não considerou as disposições constantes do Plano Diretor Municipal, designadamente o Artº 23º (Anexo 5), correlacionado com as matérias de cariz geológico e segurança, omitindo um aspeto de extremo relevo, tendo presente as manifestações de instabilidade que o Miradouro muito recentemente evidenciou, o que suscitou uma relevante intervenção de ancoragem e estabilização de solos, suportada e custeada pela própria autarquia.

Muito se agradece a resposta objectiva dos poderes públicos às legítimas dúvidas decorrentes do que é disposto no Plano Diretor Municipal.

Cronologia

28 Agosto 2018 - Tomamos conhecimento de que se projecta construir um edifício de apartamentos ao cimo da Calçada do Monte, junto ao Miradouro.

11 Setembro 2018 - Fazemos chegar, em mão, as assinaturas recolhidas na rua, acompanhadas de um pequeno requerimento explicativo e dirigido aos Presidentes da Junta de Freguesia de São Vicente, da Assembleia Municipal de Lisboa e da Câmara Municipal de Lisboa.

(Antecedentes: Viemos a saber que em Novembro de 2016, tinha dado entrada nos Serviços de Urbanismo da CML, um Pedido de Informação Prévia (P.I.P.) para construção de um prédio para habitação, com a referência 1916/EDI/2016. Esse P.I.P. foi aprovado pelo Vereador do Urbanismo em Novembro de 2017 com condicionantes)

13 Setembro 2018 - Lançamos uma petição online.

18 Setembro 2018 - Presidente da CML, em reunião da AML, garante aos deputados municipais que não nascerá ali **nenhum prédio que descaracterize aquele espaço público**, e acrescenta: “não aprovaremos **nenhum projecto para aquele local que não respeite a integralidade daquilo que todos nós amamos naquele espaço**”. Na altura, todos os partidos votaram contra a construção de um imóvel no Miradouro.

22 Outubro 2018 – Fomos chamados para uma audição com a 3ª Comissão Permanente da AML no âmbito da Petição 22/2018 Em Defesa do Miradouro da Senhora do Monte. Todos os partidos com assento nos deram o seu apoio, dado tratar-se de um “logradouro verde permeável a preservar” e por interferir com o “sistema de vistas” previsto no PDM de Lisboa.

28 Novembro 2018 – Tivemos conhecimento de que o terreno foi revendido à empresa Glacier Horizon, que fez o estudo de prospecção dos solos para o primeiro projecto, e que um novo projecto de arquitectura entrou para licenciamento com o nº 2157/EDI/2018. Foram feitas ligeiras alterações ao primeiro projecto, mas o sistema de

vistas continua a não estar assegurado e a zona de protecção de um Imóvel de Interesse Público continua a não ser respeitada.

14 Março 2019 – Reunião da 3ª Comissão Permanente da AML para audição da Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente no âmbito da Petição 22/2018 Em Defesa do Miradouro da Senhora do Monte.

17 Abril 2019 - Nossa petição online fecha com 4455 assinaturas.

18 Abril 2019 – Reunião da 3ª Comissão Permanente da AML para audição do Director do Urbanismo sobre a Petição 22/2018 Em Defesa do Miradouro da Senhora do Monte.

18 Abril 2019 – Nossa petição dá entrada na Assembleia da República com a designação Petição Nº 620/XIII/4, a solicitar a adopção de medidas com vista em defesa do Miradouro da Senhora do Monte.

30 Abril 2019 - Petição Nº 620/XIII/4 baixa à Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto, na sequência do despacho da Senhora Vice-Presidente do Parlamento, Deputada Teresa Caeiro.

13 Maio 2019 - Nota de Admissibilidade da Petição Nº 620/XIII (4ª).

13 Maio 2019 - Reunião da 3ª Comissão Permanente da AML para discussão, análise e votação do relatório sobre a Petição 22/2018.

6 Junho 2019 – Somos convocados pela Presidente da 12ª Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto, Deputada Edite Estrela, para uma audição em 11 de Junho de 2019.

11 Junho 2019 – Temos uma audição com a 12ª Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto na Assembleia da República.

Conclusão

Há um pedido de licenciamento em curso (2157/EDI/2018) para um edifício de apartamentos, a ser edificado num terreno situado no Miradouro da Senhora do Monte, junto à Capela. Estamos convictos de que este terreno integra o domínio público municipal, em virtude de expropriação que teve lugar em 1898, para “desafôgo da vista do Largo do Monte” (Anexo 1)

O edifício constitui-se como um volume que irá obstruir a linha panorâmica que se estende do Convento e Igreja da Graça à Ponte 25 de Abril. (Foto 3).

A Capela da Senhora do Monte está classificada como Imóvel de Interesse Público desde 1933 (Decreto nº 23 421, DG, I Série, nº296, 28-12-1933) e a envolvente do

Miradouro e Capela da Senhora do Monte é uma Zona Especial de Protecção (ZEP) desde 1960 (Portaria DG, II Série, nº4, 06-01-1960).

Capela e Miradouro estão abrangidos pela Carta Municipal do Património, constante do Regulamento do PDM de Lisboa, e as regras para intervenções urbanísticas são mais apertadas e exigem estudos de carácter histórico e patrimonial para licenciamento de obras, tornando-se incompreensível a superficialidade da análise e do parecer de aprovação realizado pela Direcção-Geral do Património Cultural (Anexo 3).

O PDM de Lisboa é um instrumento para concretizar uma nova visão estratégica de Lisboa que se traduz em 7 grandes objectivos. Um deles **qualificar o espaço público**. “O PDM é transparente: as regras são rigorosas, claras e acessíveis a todos”, conforme se diz no site da CML. Se o PDM protege o sistema de vistas de Lisboa, como pode esse Pedido de Informação Prévia ter sido homologado, uma vez que o sistema de vistas é profundamente afectado pela amputação do horizonte visual que hoje existe? Consulte-se o sistema de vistas do PDM de Lisboa (Anexo 7) e o subsistema de ângulo de visão no Miradouro (Anexo 8)

O PDM classifica o terreno, na sua íntegra, como Logradouro Verde Permeável a Preservar, integrado na Estrutura Ecológica Verde da cidade, que confina com o espaço público, **para os cidadãos poderem usufruir com amplitude as vistas que daí se avistam**.

Até que seja provado o contrário, face à pesquisa realizada, estamos em presença de um terreno que faz parte integrante do Domínio Público Municipal, adquirido precisamente com o propósito de salvaguardar o sistema de vistas.

Num terreno localizado a 33 metros da Ermida da Senhora Do Monte, dentro da sua Zona Especial de Protecção, é incontornável que esse edifício irá obstruir e perturbar a leitura da paisagem urbana.

A volumetria do edifício trará uma perda significativa e irreparável das vistas do Miradouro da Senhora do Monte para a cidade e da cidade para o Monte de S. Gens. O Miradouro, que pela sua localização proeminente e desafogada, é neste momento uma referência facilmente identificável, quando olhado de outros pontos de Lisboa (Elevador de Santa Justa, Miradouro de S. Pedro de Alcântara, Chiado, Praça da Figueira, Hospital de S. José, Campo de Santana, Picoas, Amoreiras, e tantos outros), ficará encoberto.

Assinalado como o ponto 3203 do Sistema de Vistas de Lisboa, é incompreensível que a Câmara Municipal de Lisboa tenha homologado um pedido de informação prévia, em 24 Novembro de 2017, para a pretensão de construção de um edifício cuja volumetria vem obstruir parte da leitura linear da paisagem urbana da frente ribeirinha, dos raros

pontos públicos de Lisboa de onde se consegue ver uma parcela de Tejo do lado esquerdo da colina do Castelo (Fotos 1 e 2).

O próprio PDM de Lisboa refere no seu artigo 17º (Anexo 5):

1. Que o sistema de vistas “formado pelas panorâmicas e pelos enfiamentos de vistas que, a partir dos espaços públicos, nomeadamente os miradouros....., proporcionam a fruição das paisagens e ambientes urbanos da cidade de Lisboa”;
2. b) Subsistema de pontos dominantes, subsistema de ângulos de visão e subsistema de cumeadas principais, onde se estabelecem relações visuais com a cidade e com o território envolvente.

Estando o edifício posicionado num dos ângulos de visão no Miradouro, qualquer edifício que aí se construa, vem obstruir as relações visuais com a cidade e território envolvente e não estará a cumprir com o que estabelece o PDM (Anexos 6 a 8).

Este edifício de apartamentos irá erguer-se como uma muralha, roubando para sempre parte da luz e das vistas do Miradouro, sobretudo a quem se colocar no portal da Ermida e olhar para o lado esquerdo (Fotos 4 e 5).

Acresce que o Miradouro da Senhora do Monte não é um ponto. É uma zona! É uma área! A vista torna-se mais ou menos ampla dependendo do sítio onde nos colocamos. Não podemos reduzir a linha dianteira do Miradouro a um único ponto dominante (Foto 6).

O edifício que se projecta construir prejudica substancialmente a candidatura a «Lisboa Histórica, Cidade Global», validada em Julho de 2017 pelo Comité do Património da UNESCO.

A Ermida e o Miradouro da Senhora do Monte devem ser preservados e protegidos, enquanto património material e imaterial da cidade e dos milhares de cidadãos que diariamente os visitam, um dos destinos mais procurados em Lisboa, rivalizando, em número de visitantes, com o Mosteiro dos Jerónimos.

Convidamos o poder autárquico a vir visitar este local e a encarar esta iniciativa como uma oportunidade de intervir em favor dos cidadãos, reformulando e modernizando as infra-estruturas existentes, e tornando esta “janela sobre a cidade” ainda mais ampla. O Miradouro deverá poder em termos funcionais incorporar a parcela de terreno em apreço, melhorando a qualidade do espaço público e a leitura sobre a cidade.

Precisamos do apoio da Assembleia da República e de todos os partidos que a integram para que nos seja dada a garantia de que a Petição nº 620/XIII (4ª) será

levada a discussão pública em sessão plenária da Assembleia da República. Sabemos que esta legislatura está a chegar ao fim e que, com as férias, poderá haver dificuldades com o agendamento de uma sessão. Mas fomos também informados, à saída da nossa audição com a 12ª Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto, no passado dia 11 de Junho de 2019, que esta nossa petição poderá transitar para a próxima legislatura para discussão em sessão plenária. Gostávamos de poder contar com o vosso compromisso e com o vosso empenho em defender esta causa que não pode deixar ninguém indiferente e que também vos diz respeito, pela salvaguarda de uma jóia do nosso património paisagístico e histórico.

Não podemos deixar fechar esta janela aberta sobre Lisboa!

Lisboa, 18 de Junho de 2019.

Pelos Peticionários da Petição Nº 620/XIII (4ª)

Índice

Sinopse

Introdução

Contextualização histórica

Situação actual

A Valorização do Miradouro Promovida em 1898 Expropriação de terrenos para materialização de “ *Obra de Desafogo da Vista do Largo do Monte* ”

O Empreendimento Imobiliário e a Moldura Legal de Enquadramento

PDM - Estrutura Ecológica Municipal

PDM – Zona Especial de Proteção da Ermida da Senhora do Monte

PDM – Sistema de Vistas e Subsistema de Ângulos de Visão

PDM - Susceptibilidade de Ocorrência de Movimentos de Massa em Vertentes

Cronologia


Conclusão

Anexos

Fotografias

ANEXOS

Caixa N.º _____ N.º _____
Ano de 1898



Câmara Municipal de Lisboa
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS
1.ª Repartição - Urbanização e Expropriações

ARQUIVO

*Local Largo do Monte, onde está situado
o actual Miradouro do Monte*

obra de desafogo da cinta do Largo do Monte

*Assunto Expropriação de 199,19^m2 de terreno a José
Vaz da Costa e projecto-plano e per. p.*

*Despachos e deliberações 2-9-1897 o projecto
Escritura em 9-5-1898, a fl. 4 do livro 33 por 200800*

189-02.ª Off. da C. M. L. - 2.ª. - 2009 75

propriedades?

2^a sub-recesso

25

Elementos p^o o orçamento de 1805

Loteiros	Luzes	Designação dos locais e proprietários
A	36375	parte do local de Monte - Fran. de Paula
B	8478	Diogo Bernardo de Silva
C	14325	Fran. de Paula
D	3750	João Luiz Fran. de Paula
E	5700	Carolina Progeres
F	13853	Juana Carolina Feio Alvarães
G	17032	Juana da Conceição Ribeiro Pereira
H	3744	Juana Carolina Feio Alvarães

Camara Municipal de Lisboa

3.^a REPARTIÇÃO

SERVIÇO D'OBRA S PUBLICAS

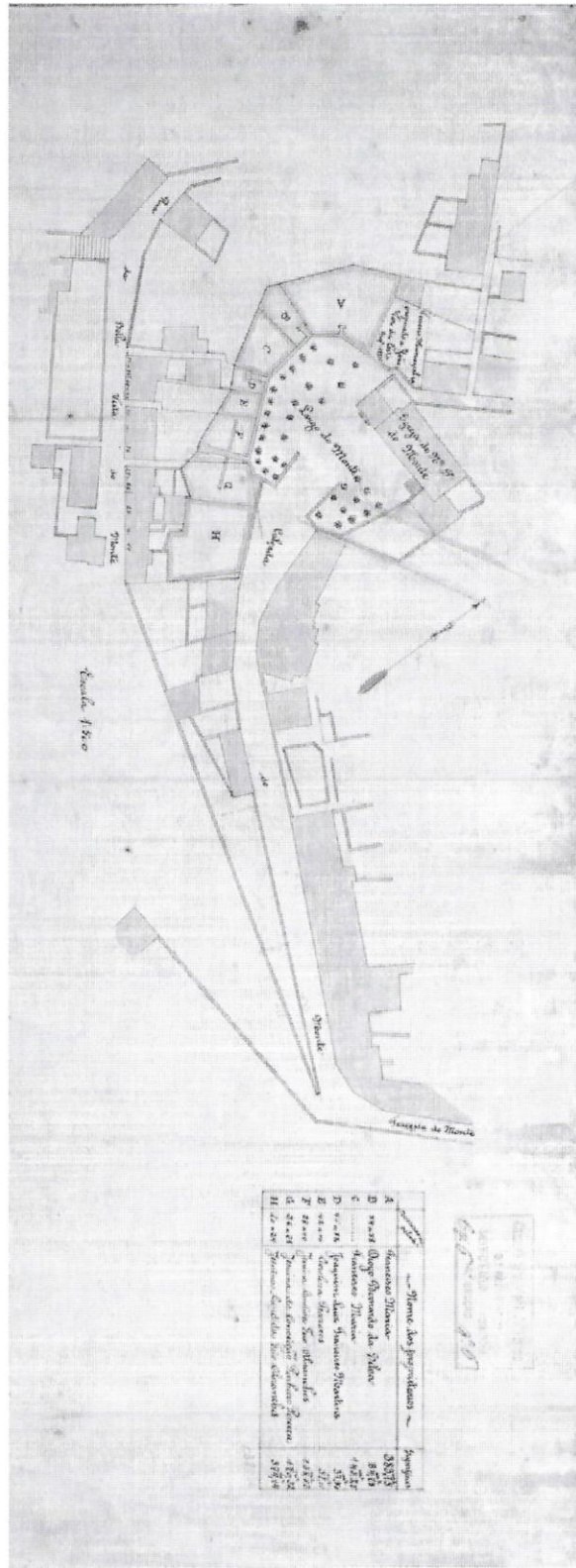
646 4.^a SECCAO 110

~~casas n.º 22, 23 e 24, do Bairro de Santa
 a habitar em 1805, n.º 22 e 23
 e casa de um fideiussor de Santa
 e uma fideiussora
 Juana Maria da Silva
 casa de Santa de Santa de Santa de Santa~~

110 6

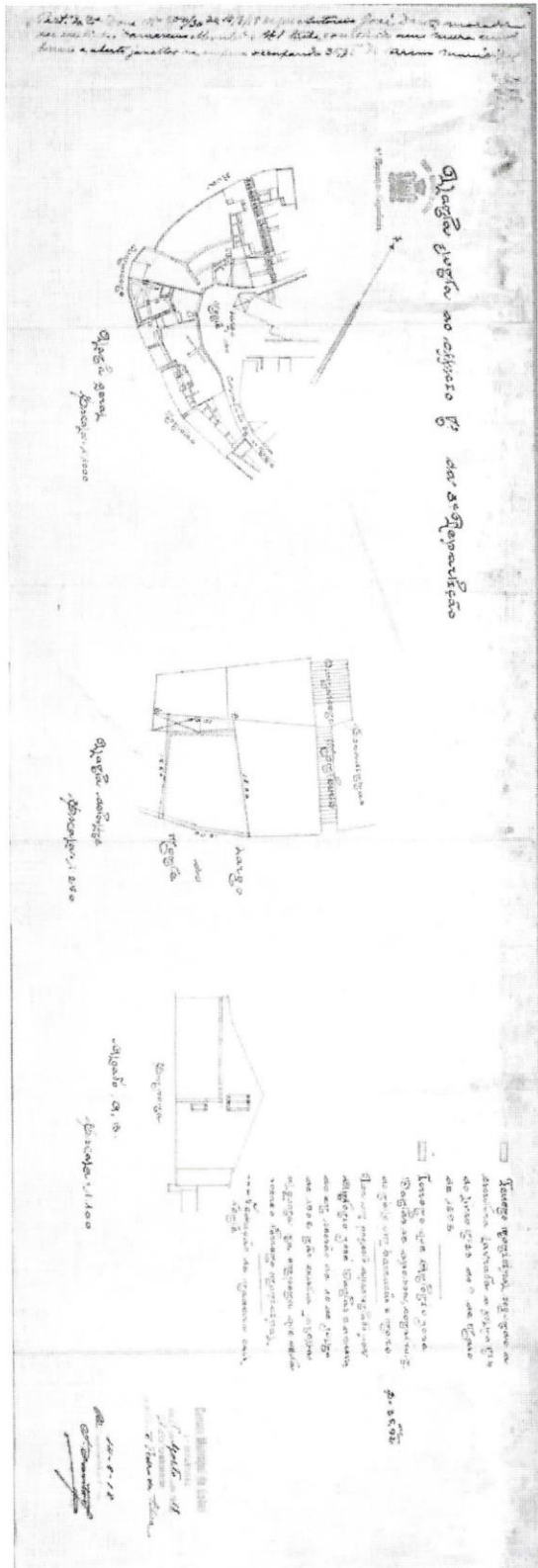
4.^a SECCAO
 SERVIÇO D'OBRA S PUBLICAS
 3.^a REPARTIÇÃO
 CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

*As luzes de Juana Maria Feio Alvarães em parte
 relativas ao logar de Monte.
 7-11-904
 Estiva de Santa*



Stano des jurandiers

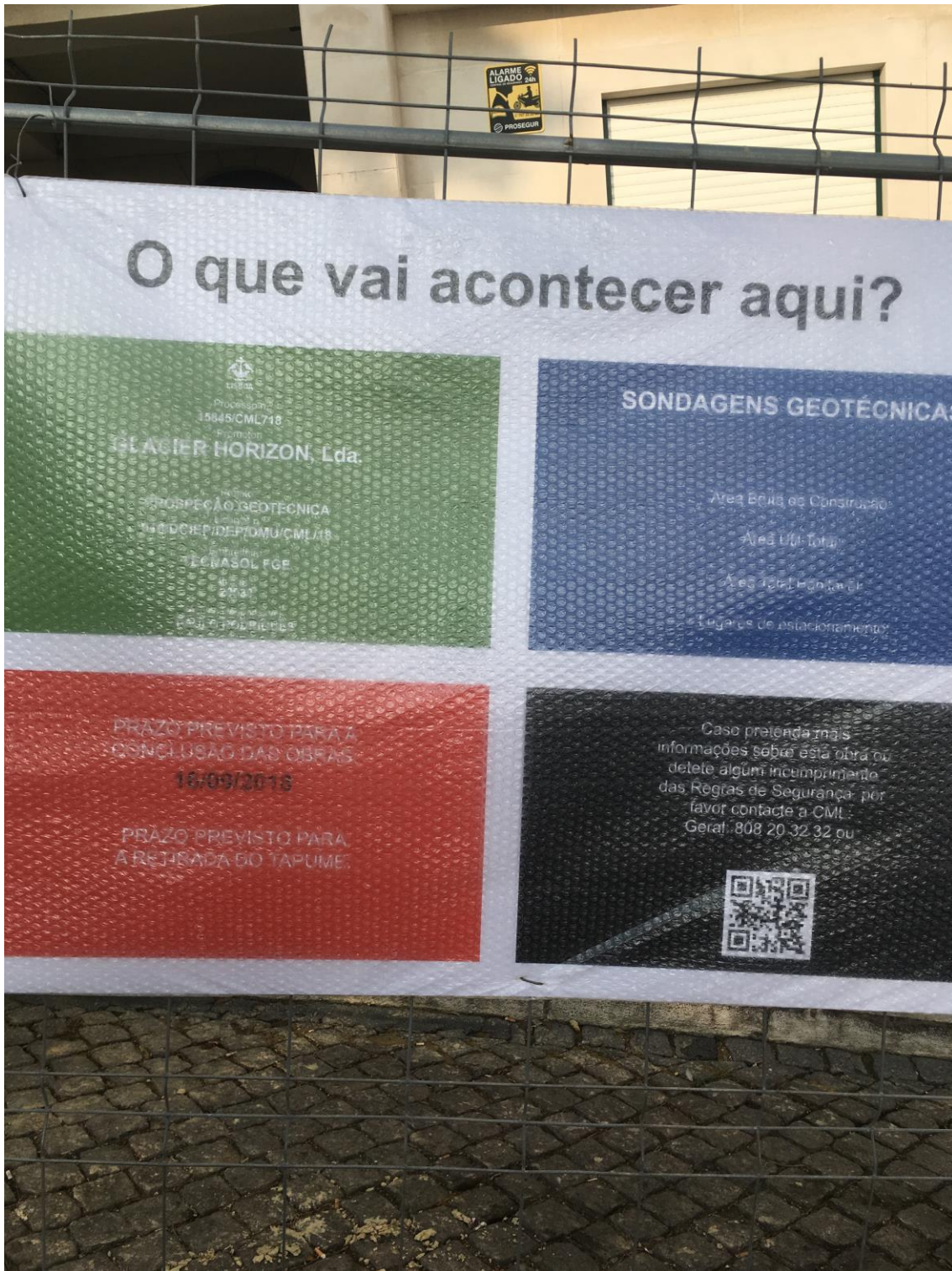
Stano	Description	Superficie
A	Stano des jurandiers	38517
B	Stano des jurandiers de la ville	8479
C	Stano des jurandiers de la cour	4837
D	Stano des jurandiers de la justice	3776
E	Stano des jurandiers de la police	3776
F	Stano des jurandiers de la chambre	4837
G	Stano des jurandiers de la prison	4837
H	Stano des jurandiers de la prison de la ville	3776
I	Stano des jurandiers de la prison de la cour	3776
J	Stano des jurandiers de la prison de la justice	3776
K	Stano des jurandiers de la prison de la police	3776
L	Stano des jurandiers de la prison de la chambre	3776
M	Stano des jurandiers de la prison de la prison	3776



Anexo 1 (a-b-c-d-e)

Expropriação para “ Criação de Desafogo de Vistas do Largo do Monte “

PDM – Cones de protecção de vistas do Monte



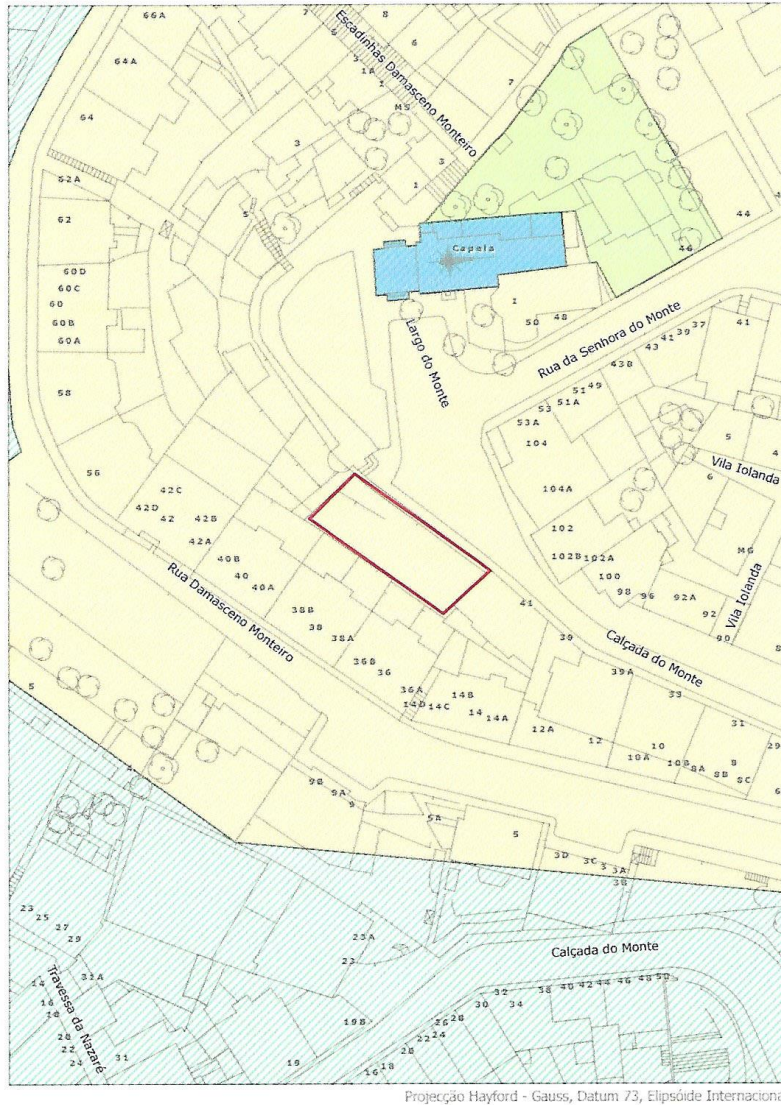
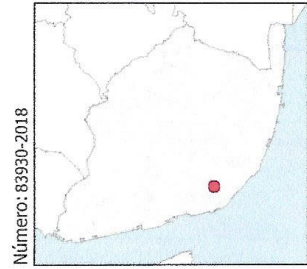
Anexo 2

Aviso muito pouco elucidativo afixado pela empresa que procedeu às sondagens geológicas



Direitos de Preferência *

Requerente:
Morada:
Fracção:
Freguesia: sao vicente de fora
Escala 1:1000
Data de Emissão:29/08/2018



Resultados da Intersecção Geográfica

Zona Especial de Protecção
Nome: Capela de Nossa Senhora do Monte
Condicionante: Zona Especial de Protecção

Área de Reabilitação Urbana (ARU)
Nome: Área de Reabilitação Urbana de Lisboa
Condicionante: Aviso nº8391/2015 do Dec.Lei 2ªsérie nº148 de 31 Julho de 2015

Entidades a consultar:
CML- Câmara Municipal de Lisboa
DGPC - Direção Geral do Património Cultural

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, e legislação complementar, o imóvel referenciado está situado em área abrangida por direito de preferência do Município de Lisboa, pelo que deverá contactar os serviços municipais para solicitação de declaração.

- Imóveis de Interesse Municipal
- Imóvel de Interesse Público
- Zona de Protecção dos Imóveis
- Zona Especial de Protecção
- Área de Reabilitação Urbana de Lisboa

* Validade de um mês a partir da data de emissão <http://www.cm-lisboa.pt/servicos/formularios>
Câmara Municipal de Lisboa Campo Grande, 25 1749-099 LISBOA Tel. 217988000 Atend. Muni. 808203232 municpe@cm-lisboa.pt

Anexo 3

PDM – Zona Especial de Protecção da Ermida da Senhora do Monte



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMONIO
CULTURAL**

Directorio-Geral do Patrimonio Cultural

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DMU DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRUTURANTES
Divisão de Projetos de Edifícios

Este exemplar é cópia fiel do documento constante

a folhas 123 do processo nº 1916/EP1/2016 123
que foi Aceite por despacho de 24/11/2016
obra nº 2619/2018 O Técnico Adao Santos 1916/EP1/16
Lisboa, 26 de Out de 2018

O Chefe da Divisão

[Handwritten signature]

Assunto : PPA - Projecto de construção numa parcela de terreno localizada na Calçada do Monte, s/n, em Lisboa. artigo matricial 2431, req: pela cabeça de casal da herança indivisa de Manuel Bacalhau

Requerente : Câmara Municipal de Lisboa

Local : Calçada do Monte -freguesia de S.Vicente -artigo matricial 2431 Lisboa

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2017/443220 (C.S:1220868)

Cód. Manual

N.º Proc.: DSPAA/2016/11-06/538/PPA/7701 (C.S:164262)

Data Ent. Proc.:

06/09/2017

Directora Maria Catarina Coelho a 02/11/2017

Aprovo nos termos propostos pelo Chefe da DSPAA. Por delegação de competências. Despacho nº. 7797/2017 DR. 2ª. Série, nº. 171 de 5.9.

Chefe de Divisão da DSPAA, Carlos Bessa a 31/10/2017

Visto. Considerando os antecedentes e que a presente proposta volumétrica se insere de forma adequada na envolvente próxima do imóvel classificado, proponho Aprovação Condicionada do PIP nos termos da informação de Arqueologia, assim como ao eventual desenvolvimento do projeto com especial sensibilidade para as soluções de cobertura e alçado lateral poente. À consideração superior.

INFORMAÇÃO n.º 2912/DSPAA/2017

data: 2017.10.30

cs: 164262

processo nº: 2016/11-06/538/PIP/7701

RJUE:

assunto: Estudo Volumétrico para 'Nova Construção' de Edifício de Habitação, em parcela sita no Largo / Calçada do Monte, s/nº - Freguesia de São Vicente - Lisboa

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

ZEP da "Capela de Nossa Senhora do Monte" (IIP) por Decreto n.º 23 421, DG, I Série, n.º 296, de 28-12-1933; ZEP fixada por Portaria de 2-10-1959, publicada no DG, II Série, n.º 4, de 6-01-1960 (sem restrições)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMONIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, orgânica da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, orgânica das Direções Regionais de Cultura.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.
- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de julho, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 287/2000, de 10 de novembro.
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março.
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhe são aplicáveis.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, estabelecidas pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DMU DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRUTURANTES

Divisão de Projetos de Edifícios

Este exemplar é cópia fiel do documento constante

a folhas 123 verso processo nº 1916/E01/2016

que foi ACEITO por despacho de 24/11/2016

obra nº 261 9/2018 O Técnico Pedro Santos

Lisboa, 16 de 09 de 20 18

O Chefe da Divisão

[Handwritten signature]

125
1916/101/16

PARECER DE ARQUEOLOGIA

Antecedentes

inf.541/DSPAA/2017 com despacho de aprovação condicionada nos termos dos pareceres de arquitetura e arqueologia (08.03.2017)

Análise técnica

1. Caracterização da proposta

1.1. São enviadas novos elementos relativo a PIP – Projeto de construção numa parcela de terreno localizado na Calçada do Monte, s/n artigo matricial 2431, Lisboa.

1.2. De acordo com a MD mantém-se a pretensão de construção de um piso subterrâneo para estacionamento com uma área de 335m².

2. Apreciação

Pelo exposto reitera-se o parecer anterior que se transcreve: " Tendo em conta a localização e a pretensão apresentada propõe-se a realização de sondagens arqueológicas no sentido de se fazer uma leitura dos eventuais vestígios arqueológicos em presença. Do resultado dessas sondagens e com base em relatório de arqueologia será definido pela tutela qual a estratégia de intervenção subsequente".

Proposta de decisão

No âmbito da salvaguarda do Património Cultural propõe-se, nos termos legais em vigor:

- Não há lugar à emissão de parecer
- Aprovação
- Não aprovação
- Aprovação condicionada, nos termos do ponto n.º2. da análise técnica da presente informação

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR
DMU DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRUTURANTES
Divisão de Projetos de Edifícios

Este exemplar é cópia fiel do documento constante

a folhas 125 do processo nº 1916/101/2016 ALEXANDRA GASPAR
que foi Aceite por despacho de 24/11/2016
obra nº 261 9/2018 TÉCNICA SUPERIOR (Arqueóloga)
O Técnico Pedro Santos
Lisboa, 20 de 09 de 20 16

O Chefe da Divisão

[Handwritten signature]



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMÓNIO
CULTURAL
Directorio Superior do Património Cultural

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DMU DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRUTURANTES
Divisão de Projetos de Edifícios

Este exemplar é cópia fiel do documento constante

a folhas 124 do processo nº 191E/ED/12016 1916/ED/16

que foi Acerte por despacho de 24/11/2016

obra nº

26/9/2018 O Técnico

Pedro Santos

Lisboa, 20 de Out de 20 18

O Chefe da Divisão

PARECER TÉCNICO

PARECER DE ARQUITECTURA

ANTECEDENTES

2017.03.07 – Of. / referente a 'Aprovação Condicionada', por Despacho da DGPC que recaiu sobre o teor da Inf. 0541/DSPAA, cujo teor, sob o ponto de vista patrimonial, remete eventual solução para a avaliação da relação de vistas de proximidade com o valor em presença, mas também, dos principais monumentos presentes na paisagem, dos quais, o 'antigo convento de Nossa Senhora da Graça' (MN) merece ser alvo de destaque, e em cuja envolvente é visível o Miradouro da Graça.

2016.11.15 – Of./Resposta a Email de 21 out.2016, referente ao esclarecimento sobre eventuais condicionantes no âmbito do Património Cultural, prevendo a construção em parcela de terreno atualmente livre de qualquer edificação, situada entre o Miradouro de Nossa Senhora do Monte e o n.º 41 da Calçada do Monte.

ANÁLISE TÉCNICA

Caracterização da proposta / Apreciação

Tal como registado anteriormente, o presente processo incide no 'Estudo' volumétrico, prevendo o alinhamento, cêrcea e área de implantação adequados ao enquadramento de nova construção em parcela de terreno (Ar. 595,20m²) confinante, a Nascente, com o Miradouro de Nossa Senhora do Monte.

Comparativamente com a anterior proposta, a solução ora em apreço - prevendo a implantação de edifício de uso habitacional (eventualmente, misto) - contempla dois pisos acima da cota do arruamento, cuja cêrcea não excede a do prédio confinante (n.º 41 da Calçada do Monte), com apenas um piso, em semi-cave, destinado a estacionamento com capacidade máxima de 6 viaturas.

Tendo em atenção os Cortes Longitudinal e Transversal, bem como a 'implantação' representada à Esc. 1:500, considera-se que esta deverá recuar, de modo a não ultrapassar o comprimento da empena lateral do prédio confinante - mantendo uma faixa não ocupada entre o edifício e os logradouros dos prédios existentes a uma cota inferior, sem prejuízo, contudo, de integração de elementos pontualmente salientes na composição do alçado tardoz.

Excluindo a cobertura do edifício adjacente do tipo 'mansarda tradicional', sugere-se - no âmbito da atual pretensão - a ponderação de cobertura de 4 águas, a incluir trapeiras, respetivamente, no alçado principal e tardoz, reservando a empena lateral (Poente) a uma superfície, supostamente, a ser objecto de um tratamento cuidado e digno de um remate integrado no atual contexto.

A pretensão visa 'fundamentar o pedido de 2.ª avaliação, para efeitos de IMI, que se encontra pendente no Serviço de Finanças de Lisboa 1.', pelo que se considera nada haver a opor ao prosseguimento do inerente projecto - ou meros cálculos - sendo, sob o ponto de vista patrimonial, de privilegiar o melhor enquadramento face aos valores em presença.

Pelo exposto, propõe-se reiterar o anterior parecer.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direcção-Geral do Património Cultural

PROPOSTA DE DECISÃO

No âmbito da salvaguarda do Património Cultural propõe-se, nos termos legais em vigor:

- Não há lugar à emissão de parecer
- Aprovação
- Não aprovação
- Aprovação condicionada, nos termos do ponto 2 da presente análise técnica.

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

Ana Paula Sampaio R. Silva (arq.ª)

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DMU DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRUTURANTES

Divisão de Projetos de Edifícios

Este exemplar é cópia fiel do documento constante

a folhas 124 do processo nº 1916/Edi/2016
que foi Aceite por despacho de 24/11/2016
obra nº 2619/2018 O Técnico Pedro Santos
Lisboa, 26 de 09 de 2018

O Chefe da Divisão

[Handwritten signature]

Exmo. Senhor
Arqtº Jorge Catarino Tavares
Diretor Municipal de Urbanismo da
Câmara Municipal de Lisboa
Campo Grande 25-4º E, Lisboa
1749-099 LISBOA

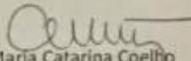
A/R
Sua referência 1916/EDI/2016 Sua comunicação 05/09/2017 Ofício n.º S-2017/443572 (C.S:1221755)
Data 06/11/2017
Proc.º n.º DSPAA/2016/11-06/538/PPA/7701 (C.S:164262)
Cód.Manual

Assunto: PPA - Projecto de construção numa parcela de terreno localizada na Calçada do Monte, s/n, em Lisboa. artigo matricial 2431, req: pela cabeça de casal da herança indivisa de Manuel Bacalhau
Calçada do Monte -freguesia de S.Vicente -artigo matricial 2431 Lisboa
Requerente: Câmara Municipal de Lisboa

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 02/11/2017, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e do Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos. *plnais*

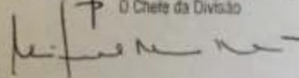

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DMU DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRUTURANTES
Divisão de Projetos de Edifícios

Este exemplar é cópia fiel do documento constante

a folhas 122 do processo nº 1916/EDI/2016
que foi ACEITE por despacho de 24/11/2016
obra nº 2619/2016 O Técnico Pedro Santos
Lisboa, 26 de 09 de 16
O Chefe da Divisão



Anexo 4 (a-b-c-d-e-f)

Parecer da D.G.P.C.

Plano Director Municipal de Lisboa

Regulamento
REVISAO do PDM de Julho 2011
Versão final

http://rehabitarlisboa.cm-lisboa.pt/fileadmin/REABITAR/documentos/Glossário/Regulamento_PDM.pdf

Artigo 17º - Sistema de vistas

1. O sistema de vistas é formado pelas panorâmicas e pelos enfiamentos de vistas que, a partir dos espaços públicos, nomeadamente os miradouros, jardins públicos, largos e praças e arruamentos existentes, proporcionam a fruição das paisagens e ambientes urbanos da cidade de Lisboa.
2. O sistema de vistas tem por objectivos salvaguardar e valorizar as relações visuais que, devido à fisiografia da cidade, se estabelecem entre os espaços públicos e os elementos característicos da paisagem urbana nos seguintes sub-sistemas identificados na Planta do sistema de vistas:
 - a) Sub-sistema da frente ribeirinha, subdividido em sector ocidental e sector oriental, onde se estabelecem relações visuais com o Rio e o Estuário;
 - b) Sub-sistema de pontos dominantes, sub-sistema de ângulos de visão e sub-sistema de cumeadas principais, onde se estabelecem relações visuais com a cidade e com o território envolvente, nomeadamente com o Parque de Monsanto;
 - c) Sub-sistema de vales, onde se estabelecem relações visuais com as encostas e as zonas baixas da cidade, nomeadamente com o Aqueduto das Águas Livres.
3. **As intervenções urbanísticas localizadas nas áreas abrangidas pelos ângulos de visão dos pontos dominantes, identificados na Planta do sistema de vistas, não podem obstruir os ângulos de visão a partir desses pontos.**
4. É exigida a realização de estudos de impacte visual que permitam avaliar e estabelecer condicionamentos relativamente a novas construções, ampliações, alterações de coberturas e outras intervenções susceptíveis de prejudicar este sistema, nomeadamente nas situações em que estão em causa infra-estruturas da actividade ou exploração portuária, quando não se dispõe de alternativas de localização.
5. É exigida a realização de estudos de impacte visual com o objectivo de preservar a actual panorâmica a partir do rio e da margem sul relativamente aos seguintes monumentos, praças e edifícios notáveis: Capela de S. Jerónimo,

Conjunto Monumental de Belém, Palácio da Ajuda, Capela de S. Amaro, Instituto Superior de Agronomia, Palácio das Necessidades, Igreja da Estrela, Castelo de S. Jorge, Panteão Nacional, Convento de Santos-o-Novo, Convento de Madre de Deus, Sé de Lisboa e Conjunto de S. Vicente de Fora.

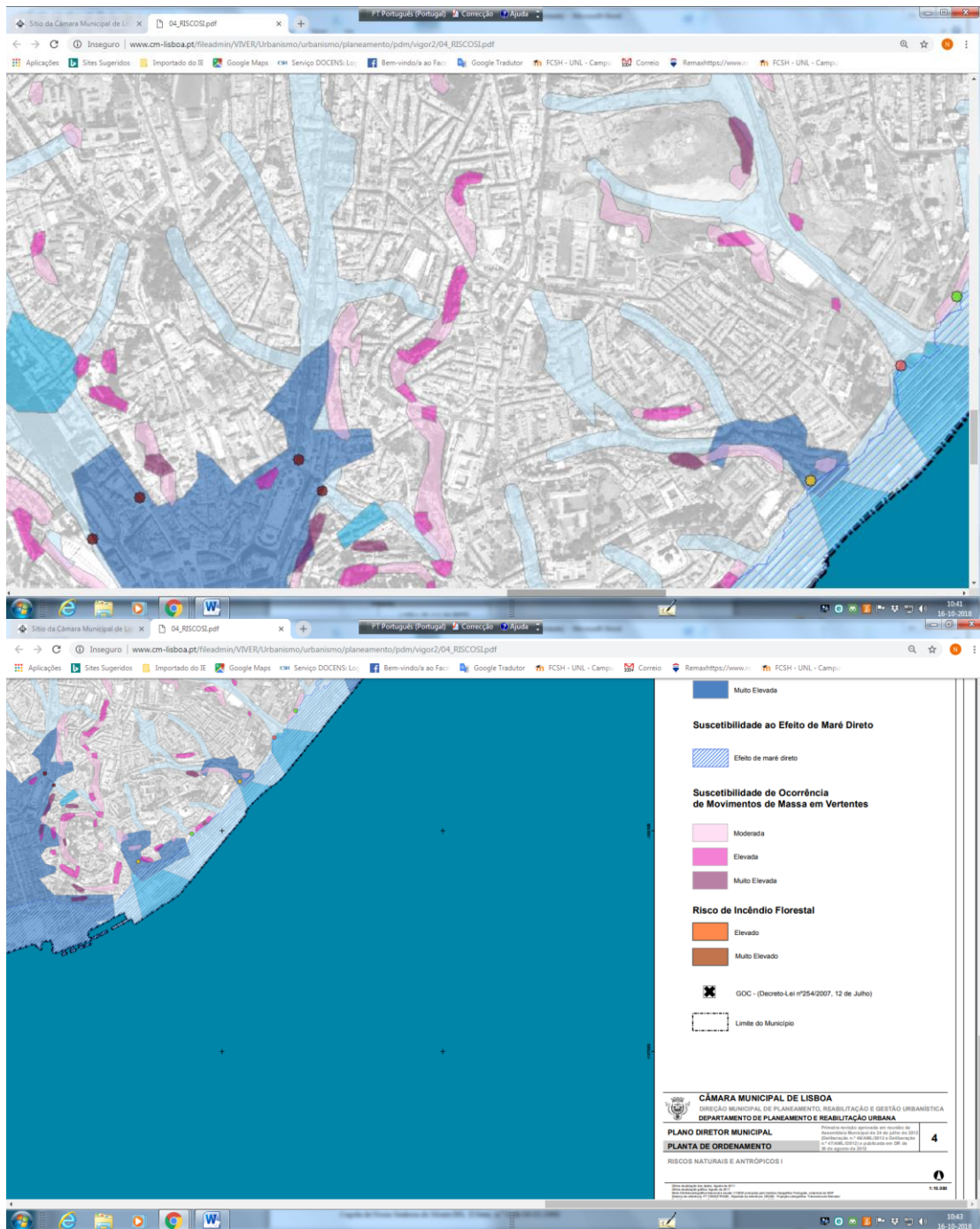
6. Os planos de urbanização e de pormenor e as unidades de execução estabelecem, quando se justifique em função dos estudos de impacte visual previamente realizados, condicionamentos à altura, implantação e características das construções, de forma a preservar e valorizar o sistema de vistas nas condições constantes do presente artigo.

Artigo 23º Susceptibilidade de ocorrência de movimentos de massa em vertentes

1. Nas zonas cartografadas como de muito elevada ou elevada susceptibilidade de ocorrência de movimentos de massa em vertentes na Planta de riscos naturais e antrópicos I correspondentes a espaços verdes na Planta de qualificação do espaço urbano não são admitidas operações urbanísticas, com excepção de acções que não coloquem em causa a estabilidade dos sistemas biofísicos, a salvaguarda face a fenómenos de instabilidade de risco de ocorrência de movimentos de massa em vertentes e de perda de solo ou a prevenção da segurança de pessoas e bens, nomeadamente a estabilização de taludes e acções de florestação e reflorestação.

2. Para as restantes zonas cartografadas como de muito elevada ou elevada susceptibilidade de ocorrência de movimentos de massa em vertentes na Planta de riscos naturais e antrópicos I exige-se a apresentação de um estudo prévio integrado que demonstre a aptidão para a construção em condições de total segurança de pessoas e bens e que defina a melhor solução a adoptar para a estabilidade da área em causa, ficando a ocupação condicionada à elaboração de um parecer elaborado por técnicos ou entidades credenciados, baseado em estudo geológico-geotécnico e hidrogeológico específico.

3. O projecto de arquitectura relativo a operações de edificação, em zonas cartografadas como de moderada susceptibilidade na Planta de riscos naturais e antrópicos I, é acompanhado por parecer elaborado por técnicos ou entidades credenciados, baseado em estudo geológico-geotécnico.



http://www.cm-lisboa.pt/fileadmin/VIVER/Urbanismo/urbanismo/planeamento/pdm/vigor2/04_RISCOSI.pdf

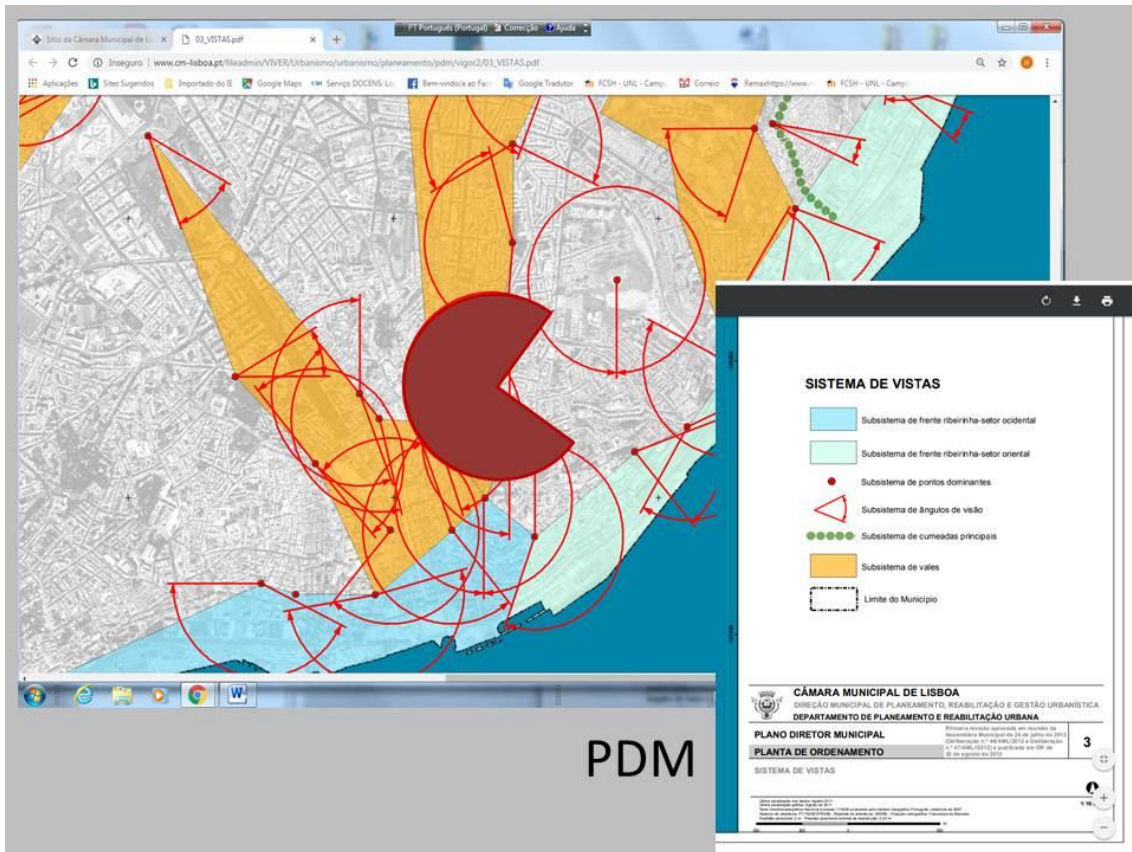
Anexo 5 (a-b)

PDM de Lisboa, Artigos 17º e 23º



Anexo 6

PDM – Cones de Protecção de Vistas da Senhora do Monte



Anexo 7

PDM – Sistema de Vistas



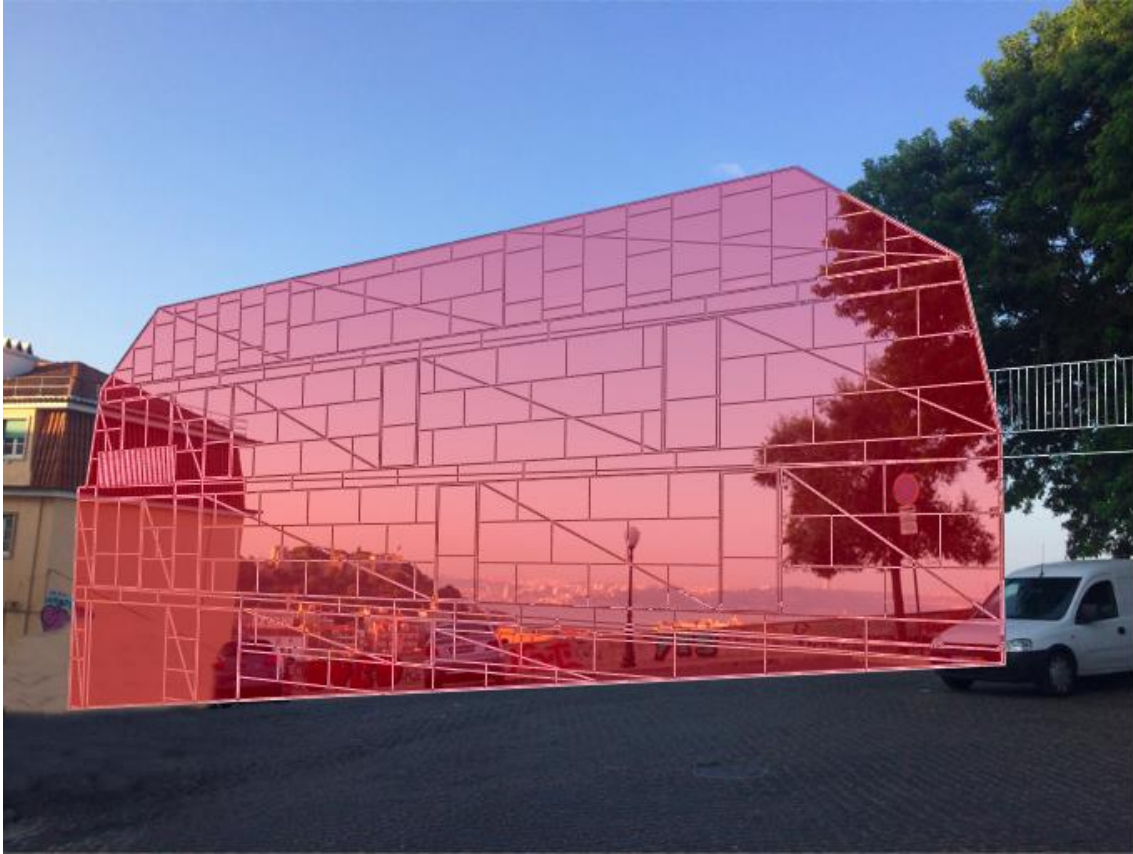
da Senhora do Monte

Subsistema de
ângulo de visão

Ângulo de
visão que
desaparece

Anexo 8

PDM – Subsistema de Ângulos de Visão



Anexo 9

Simulação do edifício de apartamentos obstruindo a visão do Miradouro



Anexo 10

Simulação do edifício de apartamentos visto de fora para o Miradouro

FOTOGRAFIAS



Foto 1

Tirada no sítio onde começam os degraus de acesso ao Miradouro, ao cimo da Calçada do Monte. Mostra o muro a que se faz referência e o uso que dele fazem os muitos visitantes que aí acorrem diariamente. Pode ver-se o talude íngreme e estreito onde se projecta edificar o bloco de apartamentos. Reparar nas fachadas a tardoz dos edifícios da Rua Damasceno Monteiro, nºs 36 a 42, presentemente já entaipadas, que ficarão ainda mais enterradas, com menos luz e com piores condições de salubridade. **Convento e Igreja da Graça, Miradouro Sophia de Mello Breyner Andresen e lado esquerdo da colina do Castelo com troço de rio Tejo** deixarão de se ver.



Foto 2

Tirada do muro sito ao cima da Calçada do Monte a que se faz referência. Reparar na linha da fachada lateral do nº 41 que se vê no lado esquerdo. Esta imagem mostra o sítio onde vai pegar o lado esquerdo da fachada frontal do edifício que se projecta. **Convento e Igreja da Graça, Miradouro Sophia de Mello Breyner Andresen e colina do Castelo, com troços de rio Tejo visíveis à esquerda e à direita, deixarão de se ver.**



Foto 3

Tirada do cimo da Calçada do Monte, do passeio do outro lado. **Colina do Castelo, rio Tejo, Cristo-Rei e Ponte 25 de Abril** deixarão de se ver.



Foto 4

Tirada do extremo do Largo do Monte. **Rio Tejo e parte esquerda do Miradouro deixarão de se ver.**



Foto 5

Tirada do portal da Ermida. **O que se vê por entre as grades do portão, deixará de se ver.**



Foto 6

Tirada do Miradouro, junto ao painel de azulejos. **Convento e Igreja da Graça** deixarão de se ver.



Foto 7

Pessoas junto ao muro à espera do pôr-do-sol. **Todo este amplo e belíssimo panorama, visível do passeio, deixará de se ver.**